



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 477/PMMA/2.005, DE 15 DE AGOSTO DE 2.005.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente no valor de R\$ 9.206,56 (Nove mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade as especificações abaixo elencadas:

- 01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Diversos
R\$ 1.624,26
 - 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.200,00

- 01.001.01.031.0001.2.002 - Ações de Informática
 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Diversos
R\$ 1.000,00
 - 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 1.100,00

- 01.001.01.031.0001.2.003 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 900,00

- 01.001.01.031.0001.2.005 - Pagamento de Consultoria, Contabilidade e Jurídica.
 - 31.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal, decorrentes de Contratos de Terceirização.
R\$ 1.798,30

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da
Câmara Municipal

31.90.13.00 - Obrigações Patronais
R\$ 420,00

44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.
R\$ 1.058,00

01.001.01.031.0001.2.004 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.

31.90.11.01 - Vencimentos e vantagens fixas – Quadro
Permanente
R\$ 2.400,00

31.90.13.01 - Obrigações Patronais -Pessoal
R\$ 2.214,56

44.9052.00 - Outras Despesas Variáveis
R\$ 1.530,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andrezza/RO, 15 de agosto de 2.005.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 15/08/2.005, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.